

INTERESSADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDIMÓVEIS/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
PROCESSO Nº 35/2008 *Publicado no DOE de 03/06/2009 pela Portaria SECTMA nº 178/09, de 02/06/2009*
PARECER CEE/PE Nº 52/2009-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO 28/04/2009**

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 001/2008, o Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco solicita a renovação de autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ministrado por aquela entidade sindical, situada na Avenida Guararapes, 154 – Recife/PE.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- Relatório de execução do Plano de Curso autorizado;
- Breve histórico da Formação do Corretor de Imóveis no Brasil;
- Cópia dos Pareceres CEE/PE nºs 19/2002-CEB e 67/2004-CEB, que tratam de autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias;
- Cópia da Portaria SEDUC nº 4041, de 02/08/2004;
- Documentos originários do Conselho Federal de Corretores de Imóveis que tratam do reconhecimento de diplomas expedidos pelo SINDIMÓVEIS/PE;
- Regimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias;
- Documentação referente à regularidade contábil do Instituto;
- Estatuto Social do SINDIMÓVEIS/PE;
- Documentação referente ao corpo docente;
- Plano de Curso;
- Relatório de Avaliação de Especialistas da SECTMA.

II – ANÁLISE:

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ministrado pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco, obteve renovação de autorização de funcionamento, através do Parecer CEE/PE nº 67/2004-CEB, da lavra do Conselheiro Lucilo Ávila Pessoa. Em 25/03/2008, a Instituição protocolou no CEE/PE, solicitação de nova renovação de autorização de funcionamento. O Processo foi encaminhado à SECTMA que constituiu portaria nomeando especialistas para verificação das condições de oferta do curso, constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira - Coordenadora, Viviane Guerra de Melo – Especialista e Jane Cordeiro da Silva – Técnica da SECTMA.

Em visita realizada à Instituição, a Comissão de Especialistas observou que, em relação à estrutura física apresentada, duas salas de aula e uma biblioteca estão com instalações consideradas satisfatórias. Não possui, entretanto, laboratório de informática, que é um dos itens exigidos pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Quanto aos aspectos de acessibilidade prevista na Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000, não dispõe de sanitários adaptados para atender portadores de deficiências.

No que concerne à organização didático-pedagógica, transcrevemos o relato da Comissão:

“Em referência à parte da Organização Didático-Pedagógica, há descumprimento do calendário escolar, dos dias letivos semanais e do currículo proposto, pois só foram apresentados 02 (dois) diários de Classe (incompletos), não podendo ser verificados a frequência dos alunos e os assuntos ministrados por cada docente com a carga horária respectiva. Em relação ao estágio obrigatório, verificados que todas as Declarações de Estágio foram apresentadas por corretores (pessoa física), sem descrever/registrar as atividades desenvolvidas pelo aluno/estagiário, e a carga horária utilizada em cada atividade. Tampouco foi comprovado o acompanhamento de um docente para supervisionar o estágio e cobrar os resultados. Em atenção aos discentes, não foi constatado apoio à participação em atividades de extensão, bem como apoio à participação em eventos da área. Percebemos também a necessidade de Adequação da metodologia de ensino à fundamentação teórico-metodológica do curso, pois segundo consta na ata da última reunião feita com os professores, quase que por unanimidade, solicitavam uma reformulação das apostilas e materiais utilizados”.

“Quanto aos diários de classe apresentados (apenas três ao ano de 2008), não continham registro das aulas, das frequências, assinatura dos professores, indicadores de desempenho e súmula das aulas. Continha apenas algumas notas dos alunos, mesmo assim, com muitas rasuras. As dos anos anteriores não foram apresentadas”.

“Através do Livro de Registro de Diplomas, observamos que a Instituição está fornecendo os diplomas aos seus formandos, porém desatualizados. Orientamos refazer os diplomas atendendo à legislação vigente e ao Catálogo Nacional”.

Como se pode observar pelo acima exposto, as condições de oferta do curso são altamente precárias, não havendo, portanto, condições de renovar a autorização.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que:

- a) sejam suspensas as matrículas no Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ministrados pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco, sito na Avenida Guararapes, 154 – Recife/PE;
- b) a SECTMA deve acompanhar, de forma sistemática, as atividades das turmas já iniciadas, de modo a assegurar aos alunos a conclusão do curso, de acordo com as condições previstas no parecer autorizativo;
- c) caso pretenda a Instituição ingressar, posteriormente, neste Conselho, com novo pedido de autorização, deverá juntar ao processo, relatório da SECTMA, informando as condições em que foram concluídas as turmas já iniciadas, e o atendimento às exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IEDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente